



PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 35/2025 – Poder Executivo

1 – Identificação da matéria

O Projeto de Lei nº 35/2025 altera a Lei Municipal nº 3.271/2023 (Programa de Fomento Agrícola) para:

- 1.1- conceder 1 hora-máquina agrícola gratuita por produtor/ano;
 - 1.2- disponibilizar até 40 m³ de cascalho por produtor/ano (primeiros 10 m³ isentos, até 100 m³ para avicultores e suinocultores);
 - 1.3- distribuir até 12 t de calcário por produtor/ano, condicionada à análise de solo;
 - 1.4- adotar a Unidade Fiscal do Município – UFM como indexador das cobranças excedentes.

2 – Competência da Comissão

A matéria insere-se no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento conforme art. 69, II, "a", do Regimento Interno, por tratar de benefícios econômicos que influem na receita e na despesa municipais.

3 – Mérito Financeiro e Orcamentário

A proposta estimula diretamente a modernização das atividades agropecuárias locais, ao reduzir custos iniciais de mecanização, melhorar a trafegabilidade nas propriedades e promover a correção do solo, fatores que geram incremento de produtividade e renda, repercutindo positivamente na arrecadação e no desenvolvimento econômico do Município.

A cobrança em UFM garante atualização monetária automática e padronizada, assegurando previsibilidade para o produtor e estabilidade para as finanças públicas.



4 – Adequação aos Instrumentos de Planejamento

O projeto alinha-se ao Plano Plurianual 2025-2027, eixo “Desenvolvimento Rural Sustentável”, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, encontrando respaldo na dotação específica destinada ao incentivo da agricultura familiar.

5 – Fundamentação Legal

Constituição Federal: arts. 30 I-II, 174, 187.

Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR: arts. 7º VI e 18.

Lei Municipal 2.945/2019 – Unidade Fiscal do Município.

Estas normas conferem competência e autorizam políticas de fomento econômico local, especialmente no setor agrícola.

6 – Conclusão e Voto da Comissão

Em face do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se PELO PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 35/2025, por entender que a matéria aperfeiçoa a política municipal de incentivo ao produtor rural, fortalece a economia local e encontra plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Comunidade da Juréia do Rio Negro/PR, na forma das leis vigentes.

Rio Negro/PR, 01 de julho de 2025.

Geovane de Lima – Presidente

Rogélia Aparecida Kulkal – Relatora

Luiz Felipe Stafin – Membro

Está de acordo com a conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento.
Geovane de Lima – Presidente

Rio Negro/PR, 01 de julho de 2025.

Geovane de Lima – Presidente